



## PORTARIA Nº 054/2026

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação de servidor para atuar nos atos de governança relativos à execução das emendas parlamentares individuais no âmbito do Município de Gravatá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal e considerando:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e eficiência na execução das emendas parlamentares individuais, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria TCE-PE nº 302/2025, que disciplina a governança e o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito dos municípios pernambucanos;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida em sede de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que tratou da constitucionalidade e da moralidade administrativa na destinação das emendas parlamentares;

**CONSIDERNADO** a competência constitucional do Município para gerir recursos públicos de forma eficiente e responsável, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERNADO** a competência da Secretaria de Planejamento e Orçamento para organizar e acompanhar a execução e a prestação de contas de recursos oriundos de convênios e instrumentos congêneres, bem como para conduzir audiências públicas de planejamento e prestação de contas, nos termos do art. 41, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 3.894/2022;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar a **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, para atuar como órgão responsável pelos atos de governança relacionados à execução das emendas parlamentares individuais destinadas ao Município de Gravatá, competindo-lhe:

### **I – Planejamento e Coordenação**

- a) Elaborar cronogramas de execução das emendas parlamentares individuais;
- b) Articular com secretarias municipais e órgãos da administração para garantir a correta aplicação dos recursos.

### **II – Gestão e Governança**

- a) Implementar mecanismos de rastreabilidade e transparência, conforme a Portaria TCE-PE nº 302/2025;
- b) Monitorar a conformidade dos projetos e despesas com a legislação vigente e com a decisão do STF (ADPF nº 854);
- c) Garantir que os recursos sejam aplicados em conformidade com os princípios da administração pública.

### **III – Controle e Fiscalização**

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos projetos vinculados às emendas;
- b) Identificar e reportar impedimentos técnicos ou jurídicos que possam comprometer a execução;
- c) Encaminhar relatórios periódicos ao Chefe do Executivo e ao controle interno do município.

### **IV – Transparência e Comunicação**

- a) Publicar informações sobre a execução das emendas em portal da transparência municipal;
- b) Manter comunicação institucional com parlamentares autores das emendas, observando os limites legais;
- c) Atender às demandas de órgãos de controle externo (TCE-PE, Ministério Público, CGU).



## V – Conformidade Legal

- a) Assegurar que não haja destinação de recursos em desacordo com a decisão do STF na ADPF nº 854;
- b) Zelar pela integridade administrativa, evitando práticas que possam configurar favorecimento ou desvio de finalidade.

**Art. 2º** O órgão designado deverá apresentar relatórios circunstanciado periódicos à Chefia do Executivo Municipal, contendo informações sobre a execução das emendas, eventuais impedimentos técnicos e medidas adotadas para garantir a legalidade e eficiência dos atos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 26 de janeiro de 2026.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravatá